

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Pregoeiro Paulo Afonso de Lima Gomes, nomeado pela Portaria Nº 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 044/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.0 – DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 048/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**2.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO**

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia 06 de outubro de 2023 às 10h00min até o dia 20 de outubro de 2023 às 10h00min.

2.2 Abertura das Propostas: 20 de outubro de 2023 às 10h00min.

2.3 Início da sessão de disputa de preços: 20 de outubro de 2023 às 11h00min.

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou por e-mail [licitacaosantafilomena@hotmail.com](mailto:licitacaosantafilomena@hotmail.com). As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

**3.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

#### **4.0 – DO OBJETO**

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Os **itens 87, 145, 243, 433, 476, 618, 620, 622, 627 e 651** são destinados a todas as empresas interessadas (ampla participação).

5.1.2 Os **itens 88, 146, 244, 434, 477, 619, 621, 623, 628 e 652** são destinados a todas as Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (cota reservada).

5.1.3 Os demais itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.1.4 Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

5.3.1 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.2 - Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante

solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. Quando da "alimentação" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.9 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, e-mail: contato@bnc.org.br.**

## **6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

### **\* CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,

não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**\* PARTICIPAÇÃO:**

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

6.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

## **7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 A presente licitação destina-se as empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, procedendo-se na forma do item 5 deste Edital.

7.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

7.2.1 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.2.2 - Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

7.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

7.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## **8.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1 Valor unitário; e

8.9.2 Marca e/ou fabricante.

8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Bolsa Nacional de Compras.

9.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível das licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.30.1 no país;

9.30.2 por empresas brasileiras;

9.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

9.35 As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

9.36 As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 02 (duas) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado no sistema eletrônico.

9.37 O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo X deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

9.38 A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

9.39 O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.40 A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

9.40.1 Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

9.41 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

**9.42 Poderá ser exigida apresentação de planilha de custos e formação de preços das licitantes vencedoras na fase de lance, devendo conter as seguintes informações:**

**a) Planilha de composição de custo unitário, referente ao (s) itens que o (s) licitante for declarado vencedora(s) na fase de lance, onde constem todos e quaisquer encargos diretos e indiretos, como impostos,**

**despesas com matéria prima, tributos, taxas, fretes, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes na confecção e entrega dos itens em que for declarado vencedor na fase de lance.**

**9.43 A planilha de custos e formação de preços, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).**

**9.44 Será ofertado o prazo de 02(dois) dias para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema, após convocação do pregoeiro.**

**9.45 Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance.**

## **10.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço total ou unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) material (is) oferecido (quando necessário).

11.2. O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

## **12.0 – DA HABILITAÇÃO**

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1 Certidão Administração Pública Federal - TCU – Tribunal de Contas da União, ou documento equivalente - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.5.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:**

a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005).

c) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

12.5.2 A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Santa Filomena convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item 12.5.3 "a1", com data de expedição ou revalidação dos últimos



30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

b) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta e/ou apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), exigíveis e apresentados na forma da lei (cópias extraídas do Livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) Demonstração da Capacidade Financeira, o Licitante deverá atender aos seguintes índices:

d.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASIVO CIRCULANTE}}$$

d.3) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

e) Os Índices Contábeis acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos e assinado por contador (constando o seu número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial.

f) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor total do (s) item (ns) arrematados na fase de lances.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

h) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

12.5.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com no mínimo 5% do quantitativo do (s) item (ns) arrematados na fase de lances do presente certame;

a.1) No (s) referido (s) atestado (s) deverá (ão), obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/ contato/ nome e cargo de quem o emitiu.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

a.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

b.1) A AFE é condição necessária para poder comercializar e distribuir os produtos no território nacional.

c) Para os medicamentos de "CONTROLE ESPECIAL" a licitante deverá apresentar a Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

d) Apresentar o Licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da

Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

e) Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73), nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93.

e.1) A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009-Plenário), "...ainda que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 utilize a expressão "quadro permanente da empresa" para se referir à demonstração do vínculo do profissional" (Acórdão TCU 3097/2015-Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional.

f) Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro, conforme art. 5º, IV, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

f.1) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do Artigo 8º, Parágrafos 2º e 3º do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

g) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta, "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013", a legislação sanitária separa os produtos em:

g.1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

g.2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;

#### 12.5.5 - Apresentação de Outras Comprovações:

a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do ANEXO V, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- c) Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO IV de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- e) Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR O CASO).

12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

12.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.7.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

12.8.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

12.9 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

12.10 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### **13.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preço e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14.0 – DOS RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.3.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.5.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.5.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.6 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.6.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

## **15.0 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto deste certame será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

15.3 A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

## **16.0 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosantafilomena@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000 – Pregão Eletrônico nº. 025/2023.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## **17.0 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR**

17.1 Caberá ao pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.2 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.3 A Autoridade Superior caberá as atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.4 O pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

## **18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **18.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

18.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Santa Filomena convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.



18.1.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.1.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Santa Filomena convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Filomena poderá:

18.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.

18.1.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Santa Filomena procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.2.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.2.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.2.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.2.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

18.2.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do o Município de Santa Filomena.

18.2.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **18.3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.3.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **18.4 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.4.1 Para o fornecimento será através de contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente, pela secretaria solicitante, à licitante que tenha firmado e assinado a Ata.

## **19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Prefeitura Municipal de Santa Filomena, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

20.1.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena;

20.2 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

## **21.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1 A dotação do Fundo Municipal de Saúde e dos demais órgãos ou entes da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Santa Filomena que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

## **22.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23.0 - DO PAGAMENTO**

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

24.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **25.0 – DAS PENALIDADES**

25.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Advertência:

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

b.2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

b.3) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2 Além das penalidades citadas, a Fornecedora ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

25.5 A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSF-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da

empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

25.6 As sanções descritas no item 25.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

## **26.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Fica assegurado a PREFEITURA DE SANTA FILOMENA o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE SANTA FILOMENA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

26.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) e no site [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

26.18 Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

26.19 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.20 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;  
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;  
ANEXO VI - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO VIII - Modelo de Ata de registro de preços;  
ANEXO IX - Minuta de Contrato; e  
ANEXO X - Modelo Cadastro Reserva.



Santa Filomena/PE, 05 de outubro de 2023.

---

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**  
Pregoeiro do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover e estabelecer a qualidade do atendimento à população deste Município que faz uso do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE.

**03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO.**

3.1- Os materiais deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	PCT	320	R\$ 7,43	R\$ 2.377,60
2	ABSORVENTE HOSPITALAR TAMANHO ÚNICO C/20 UND	PCT	160	R\$ 22,32	R\$ 3.571,20
3	ACEBROFILINA XAROPE 25MG / 5ML FRASCO COM 120ML (PEDIÁTRICO)	FRASCO	1600	R\$ 11,34	R\$ 18.144,00
4	ACEBROFILINA XAROPE 50MG / 5ML FRASCO COM 120ML (ADULTO)	FRASCO	1600	R\$ 14,22	R\$ 22.752,00
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
6	ÁCIDO ACETILSÁLICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	96000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
7	ÁCIDO ACETILSÁLICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	5600	R\$ 0,27	R\$ 1.512,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	5600	R\$ 4,50	R\$ 25.200,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
10	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/5ML	AMP	800	R\$ 6,57	R\$ 5.256,00



	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML				
11	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2 ML	AMP	400	R\$ 21,60	R\$ 8.640,00
12	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS.	UNID.	88	R\$ 35,91	R\$ 3.160,08
13	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML.	AMP	1600	R\$ 3,42	R\$ 5.472,00
14	AGE 30 RAYON. TAM: 7,6CM X 20,3CM.	UNID.	40	R\$ 29,34	R\$ 1.173,60
15	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, 5 LITROS. NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL, QUIMICAMENTE PURA, INSENTA DESAIS SOLÚVEIS.	UNID.	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
16	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMP	12000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
17	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	AMP	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
18	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	192	R\$ 8,23	R\$ 1.580,16
19	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE NUMERO 27 X 3 1/2.	UNID.	480	R\$ 11,34	R\$ 5.443,20
20	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G CX C/ 100 UNID PARA USO DONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	CX	112	R\$ 46,80	R\$ 5.241,60
21	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CX C/ 100 UNID PARA USO DONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	CX	80	R\$ 46,80	R\$ 3.744,00
22	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO.	CX	240	R\$ 10,80	R\$ 2.592,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.				
23	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	240	R\$ 10,80	R\$ 2.592,00
24	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	240	R\$ 10,80	R\$ 2.592,00
25	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
26	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00



27	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
28	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	4800	R\$ 1,10	R\$ 5.280,00
29	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8000	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00
30	ÁLCOOL 70% GEL 1.000ML.	UNID.	1600	R\$ 12,58	R\$ 20.128,00
31	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - EMBALAGEM COM 1 L	UNID.	120	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
32	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000 ML. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	240	R\$ 17,44	R\$ 4.185,60
33	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUCAO TOPICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	40	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
34	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	4000	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
35	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMP	1600	R\$ 0,67	R\$ 1.072,00
36	ALENIA 12+400MCG C/ 60 CP REFIL	CAPSULA	8000	R\$ 3,22	R\$ 25.760,00
37	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/ 100 UNID PRODUZIDOS COM FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, LEVEMENTE GOMADOS POR INTERMÉDIO DE TRATAMENTO ESPECIAL. POSSUEM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO E MACIEZ, SENDO PERFEITOS PARA O USO EM TRATAMENTO DENTÁRIO.	PCT	800	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
38	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.	UNID.	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
39	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALEGEM INDIVIDUAL. NA	UNID.	1200	R\$ 20,70	R\$ 24.840,00

	EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
40	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA E ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR E TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250ML.	UNID.	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
41	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA E ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR E TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500ML.	UNID.	120	R\$ 8,26	R\$ 991,20
42	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	1600	R\$ 0,41	R\$ 656,00
43	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMP	2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
44	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SOLUÇÃO ORAL 120ML (PEDIÁTRICO)	FRASCO	4000	R\$ 7,16	R\$ 28.640,00
45	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SOLUÇÃO ORAL 120ML (ADULTO)	FRASCO	4000	R\$ 8,14	R\$ 32.560,00
46	AMBÚ REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNID.	6	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
47	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTO-INFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNID.	6	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
48	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTO-INFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNID.	6	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
49	AMICACINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMP	160	R\$ 2,52	R\$ 403,20
50	AMICACINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMP	480	R\$ 10,80	R\$ 5.184,00
51	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	1600	R\$ 0,25	R\$ 400,00
52	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMP	1600	R\$ 0,97	R\$ 1.552,00
53	AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	320	R\$ 4,32	R\$ 1.382,40
54	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	96000	R\$ 0,14	R\$ 13.440,00
55	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2400	R\$ 22,30	R\$ 53.520,00

56	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	COMP	2400	R\$ 3,74	R\$ 8.976,00
57	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAPSULA	24000	R\$ 0,79	R\$ 18.960,00
58	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASCO	2400	R\$ 64,80	R\$ 155.520,00
59	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMP	1600	R\$ 0,86	R\$ 1.376,00
60	AMPICILINA SÓDICA 1G + SUBCTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
61	AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	800	R\$ 6,26	R\$ 5.008,00
62	AMPICILINA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	800	R\$ 10,22	R\$ 8.176,00
63	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).	CX	80	R\$ 232,74	R\$ 18.619,20
64	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).	CX	120	R\$ 139,50	R\$ 16.740,00
65	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% INDICADO COMO ANESTÉSICO TÓPICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PRÓTESES E REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL, ENTRE OUTROS.	UNID.	80	R\$ 19,01	R\$ 1.520,80
66	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
67	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	88000	R\$ 0,11	R\$ 9.680,00
68	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA 4%, EMBALAGEM COM 1000 ML.	UNID.	80	R\$ 34,20	R\$ 2.736,00
69	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO.FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001.	UNID.	64	R\$ 129,60	R\$ 8.294,40
70	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO.FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001.	UNID.	8	R\$ 122,40	R\$ 979,20

71	APLICADOR MICROBRUSH TAMANHO REGULAR - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID.	80	R\$ 17,82	R\$ 1.425,60
72	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNID.	8	R\$ 68,22	R\$ 545,76
73	ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL PARA CLINICA COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS.	UNID.	4	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
74	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPODE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	1600	R\$ 7,56	R\$ 12.096,00
75	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPODE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	2400	R\$ 11,16	R\$ 26.784,00
76	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPODE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	1600	R\$ 13,68	R\$ 21.888,00

77	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 61,20	R\$ 2.448,00
78	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 88,20	R\$ 3.528,00
79	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT	16	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00
80	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
81	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
82	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	64000	R\$ 0,16	R\$ 10.240,00
83	ATROPINA 0,25% 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00



84	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	3200	R\$ 19,44	R\$ 62.208,00
85	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	24000	R\$ 2,07	R\$ 49.680,00
86	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 100 UNI	UNID.	80	R\$ 21,60	R\$ 1.728,00
87	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I. (COTA PRINCIPAL)	AMP	7200	R\$ 13,32	R\$ 95.904,00
88	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I. (COTA RESERVADA)	AMP	2400	R\$ 13,32	R\$ 31.968,00
89	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	AMP	4700	R\$ 16,74	R\$ 78.678,00
90	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	320	R\$ 2,14	R\$ 684,80
91	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP	24000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
92	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM,PACOTE COM 10 UNIDADE,DESCATÁVEL, SACO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 21 CM E 14CM DE LARGURA, COM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELICULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL.	PCT	480	R\$ 17,98	R\$ 8.630,40
93	BOLSA, PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGENICA, ANTIODOR, DRENAVEL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, DRENAVEL, SISTEMA DE PECA UNICA, DE FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR CABOXIMETILCELULOSE SODICA, COM DIAMETRO RECORTAVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15 MM E FINAL DE 64 A 85 MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANCA.	UNID.	1200	R\$ 25,20	R\$ 30.240,00
94	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA	UNID.	6	R\$ 19,62	R\$ 117,72
95	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA	UNID.	8	R\$ 19,62	R\$ 156,96
96	BROCA CIRÚRGICA 702	UNID.	12	R\$ 12,42	R\$ 149,04
97	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNID.	6	R\$ 12,42	R\$ 74,52
98	BROCA Nº 1012 ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA,ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, PARA REPARO, DIAMANTADA.	UNID.	40	R\$ 7,02	R\$ 280,80
99	BROCA Nº 1014 ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRCIA,ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, PARA REPARO, DIAMANTADA.	UNID.	40	R\$ 7,02	R\$ 280,80
100	BROCA Nº 1016 ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA,ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, PARA REPARO, DIAMANTADA.	UNID.	24	R\$ 7,02	R\$ 168,48
101	BROCA Nº 1023. ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALTAROTAÇÃO.	UNID.	16	R\$ 7,02	R\$ 112,32

102	BROCA Nº 1034. ODONTOLÓGICA, CONE INVERTIDO, AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO.	UNID.	16	R\$ 7,02	R\$ 112,32
103	BROCA Nº 1045. ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALTAROTAÇÃO.	UNID.	16	R\$ 7,02	R\$ 112,32
104	BROCA Nº 1046. ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO.	UNID.	16	R\$ 7,02	R\$ 112,32
105	BROCA Nº 1090 ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICA, ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, PARA REPARO, DIAMANTADA.	UNID.	24	R\$ 7,02	R\$ 168,48
106	BROCA Nº 1092. ODONTOLÓGICA, CILÍNDRICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO.	UNID.	8	R\$ 7,02	R\$ 56,16
107	BROCA SHOFU TIPO PÊRA.	UNID.	12	R\$ 21,60	R\$ 259,20
108	BROCAS ACABAMENTO 2135 F	UNID.	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84
109	BROCAS ACABAMENTO 2135 FF	UNID.	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84
110	BROCAS ACABAMENTO 3118 F	UNID.	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84
111	BROCAS ACABAMENTO 3118 FF	UNID.	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84
112	BROCAS ACABAMENTO 3168 F	UNID.	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84
113	BROCAS ACABAMENTO 3169 FF	UNID.	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84
114	BROCAS ACABAMENTO 3195 F	UNID.	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84
115	BROCAS ACABAMENTO 3195 FF	UNID.	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84
116	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	800	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
117	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12000	R\$ 4,68	R\$ 56.160,00
118	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	AMP	6400	R\$ 3,24	R\$ 20.736,00
119	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONASÓDICA 333,4MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2400	R\$ 17,77	R\$ 42.648,00
120	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	1600	R\$ 5,06	R\$ 8.096,00
121	BRUNIDORES PARA AMÁLGAMA Nº 29	UNID.	4	R\$ 16,20	R\$ 64,80
122	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL) VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL.	AMP	1600	R\$ 7,27	R\$ 11.632,00
123	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	COMP	4000	R\$ 4,12	R\$ 16.480,00
124	CABOS PARA BISTURI Nº 3	UNID.	12	R\$ 21,38	R\$ 256,56
125	BRUNIDORES PARA AMÁLGAMA Nº 29	UNID.	4	R\$ 28,62	R\$ 114,48
126	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL	UNID.	2000	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00

	(RISCOBIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.				
127	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 00, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	UNID.	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
128	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 01, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	UNID.	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
129	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 02, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	UNID.	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
130	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 03, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	UNID.	16	R\$ 7,20	R\$ 115,20
131	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 04, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	UNID.	16	R\$ 7,20	R\$ 115,20
132	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 05, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	UNID.	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
133	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3,5.	UNID.	4	R\$ 67,86	R\$ 271,44
134	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 4,0.	UNID.	4	R\$ 67,86	R\$ 271,44
135	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 4,5.	UNID.	4	R\$ 67,86	R\$ 271,44
136	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,0.	UNID.	4	R\$ 67,86	R\$ 271,44
137	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,5.	UNID.	12	R\$ 67,86	R\$ 814,32
138	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,0.	UNID.	16	R\$ 67,86	R\$ 1.085,76
139	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0.	UNID.	16	R\$ 67,86	R\$ 1.085,76
140	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5.	UNID.	24	R\$ 67,86	R\$ 1.628,64
141	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0.	UNID.	24	R\$ 67,86	R\$ 1.628,64
142	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5.	UNID.	8	R\$ 67,86	R\$ 542,88
143	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	240000	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
144	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP	64000	R\$ 0,47	R\$ 30.080,00
145	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL (COTA PRINCIPAL)	FRASCO	3000	R\$ 24,37	R\$ 73.110,00
146	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL (COTA RESERVADA)	FRASCO	1000	R\$ 24,37	R\$ 24.370,00
147	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI COMPRIMIDO	COMP	16000	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
148	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CA+)	COMP	8000	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00
149	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMP	24000	R\$ 0,79	R\$ 18.960,00
150	CARVÃO ATIVADO 250G	POTE	8	R\$ 41,81	R\$ 334,48
151	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMP	16000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
152	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMP	16000	R\$ 0,29	R\$ 4.640,00
153	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMP	16000	R\$ 0,31	R\$ 4.960,00
154	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMP	16000	R\$ 0,27	R\$ 4.320,00
155	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO	UNID.	1600	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00

	ÓCULOS.					
156	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 14G.	UNID.	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00	
157	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 16G.	UNID.	1200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00	
158	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 18G.	UNID.	1200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00	
159	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G.	UNID.	2400	R\$ 1,17	R\$ 2.808,00	
160	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 22G.	UNID.	2400	R\$ 1,17	R\$ 2.808,00	
161	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 24G.	UNID.	4000	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00	
162	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	2400	R\$ 22,27	R\$ 53.448,00	
163	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 1,04	R\$ 41.600,00	
164	CEFALOTINA 1G PÓ PARA DILUIÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2400	R\$ 8,28	R\$ 19.872,00	
165	CEFEPIMA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM COM 3ML	AMP	1600	R\$ 19,37	R\$ 30.992,00	
166	CEFTRIAXONA 1G I.V. PÓ PARA DILUIÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8000	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00	
167	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00	
168	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2400	R\$ 7,67	R\$ 18.408,00	
169	CETOPROFENO 100MG IM COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1600	R\$ 4,84	R\$ 7.744,00	
170	CETOPROFENO 100MG IV COM 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1440	R\$ 7,16	R\$ 10.310,40	
171	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES. BIOCOMPATÍVEL. COR A3.	UNID.	16	R\$ 70,20	R\$ 1.123,20	
172	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMP	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00	
173	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00	
174	CIPROFIBRATO 100MG.	COMP	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00	
175	CIPROFLOXACINO 0,2% 100ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	800	R\$ 50,40	R\$ 40.320,00	
176	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	24000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00	
177	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID.	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00	
178	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	CAPSULA	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00	
179	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4ML	AMP	1200	R\$ 9,70	R\$ 11.640,00	
180	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00	
181	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	2400	R\$ 4,64	R\$ 11.136,00	
182	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00	
183	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	COMP	64000	R\$ 0,14	R\$ 8.960,00	
184	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00	

185	CLORAFENICOL SUCCINATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	160	R\$ 10,39	R\$ 1.662,40
186	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML.	AMP	640	R\$ 1,58	R\$ 1.011,20
187	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	FRASCO	320	R\$ 2,57	R\$ 822,40
188	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0,9% 10ML.	AMP	640	R\$ 0,86	R\$ 550,40
189	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20% 10ML.	AMP	320	R\$ 0,90	R\$ 288,00
190	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
191	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
192	COLAR, CERVICAL, DE POLIETILENO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZAÇÃO DE CRICOTIREODOSTOMIA, POSSUINDO UM APOIO MENTONIANO COM LIGAÇÃO DO MENTO A FURCULA EXTERNAL, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA, TAMANHO G.	UNID.	24	R\$ 18,09	R\$ 434,16
193	COLAR, CERVICAL, DE POLIETILENO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZAÇÃO DE CRICOTIREODOSTOMIA, POSSUINDO UM APOIO MENTONIANO COM LIGAÇÃO DO MENTO A FURCULA EXTERNAL, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA, TAMANHO M.	UNID.	24	R\$ 18,09	R\$ 434,16
194	COLAR, CERVICAL, DE POLIETILENO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZAÇÃO DE CRICOTIREODOSTOMIA, POSSUINDO UM APOIO MENTONIANO COM LIGAÇÃO DO MENTO A FURCULA EXTERNAL, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA, TAMANHO P.	UNID.	24	R\$ 18,09	R\$ 434,16
195	COLAR, CERVICAL, DE POLIETILENO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZAÇÃO DE CRICOTIREODOSTOMIA, POSSUINDO UM APOIO MENTONIANO COM LIGAÇÃO DO MENTO A FURCULA EXTERNAL, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA, TAMANHO PP.	UNID.	24	R\$ 17,10	R\$ 410,40
196	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UNID.	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
197	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	UNID.	320	R\$ 1,06	R\$ 339,20
198	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	UNID.	320	R\$ 1,06	R\$ 339,20
199	COLETOR PARA LAMINAS DE CITOLOGIA, PLASTICO COM TAMPA ROSQUEADA, 3 RANHURAS	UNID.	960	R\$ 1,28	R\$ 1.228,80

200	COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,20 CM DE COMPRIMENTO OU MAIOR, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	480	R\$ 6,48	R\$ 3.110,40
201	COLTOSOL, MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO	UNID.	36	R\$ 15,93	R\$ 573,48
202	COMBODART	COMP	1600	R\$ 5,83	R\$ 9.328,00
203	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4800	R\$ 3,96	R\$ 19.008,00
204	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	16000	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
205	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2400	R\$ 6,91	R\$ 16.584,00
206	COMPÓSITO RESINOSO A3	UNID.	22	R\$ 52,20	R\$ 1.148,40
207	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 45 X 50, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7) FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	192	R\$ 86,40	R\$ 16.588,80
208	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MINIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	1600	R\$ 16,20	R\$ 25.920,00
209	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/10.	PCT	72000	R\$ 0,72	R\$ 51.840,00



210	CONDENSADORES DE AMÁLGAMA Nº 1	UNID.	12	R\$ 14,40	R\$ 172,80
211	CONDENSADORES DE AMÁLGAMA Nº 2	UNID.	12	R\$ 14,40	R\$ 172,80
212	CONJUNTO ESPONJA-ESCOVA COM PVPI PARA DEGERMAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E ASSEPSIA DAS MÃOS.	UNID.	1040	R\$ 5,15	R\$ 5.356,00
213	COPO UMIDIFICADOR COM FLUXOMETRO PARA OXIGENOTERAPIA, COM NIVEL DE MARCAÇÃO MÁXIMO E MINIMO, COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNID.	12	R\$ 35,82	R\$ 429,84
214	CUBAS REDONDAS PARA ASSEPSIA	UNID.	8	R\$ 48,96	R\$ 391,68
215	CURETA GRAYCE 5-6	UNID.	8	R\$ 17,44	R\$ 139,52
216	CURETAS ALVEOLARES	UNID.	16	R\$ 13,73	R\$ 219,68
217	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
218	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNID.	16	R\$ 36,45	R\$ 583,20
219	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G BISNAGA	BISNAGA	4000	R\$ 3,96	R\$ 15.840,00
220	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	AMP	8000	R\$ 3,60	R\$ 28.800,00
221	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
222	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
223	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC O	120	R\$ 21,87	R\$ 2.624,40
224	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	FRASC O	2400	R\$ 5,18	R\$ 12.432,00
225	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	4000	R\$ 4,64	R\$ 18.560,00
226	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	14400	R\$ 0,20	R\$ 2.880,00
227	DIAZEPAM 10MG COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00
228	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	64000	R\$ 0,14	R\$ 8.960,00
229	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
230	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9600	R\$ 1,98	R\$ 19.008,00
231	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	3200	R\$ 0,25	R\$ 800,00
232	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
233	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	24000	R\$ 0,49	R\$ 11.760,00
234	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASC O	3200	R\$ 3,96	R\$ 12.672,00
235	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	160000	R\$ 0,31	R\$ 49.600,00
236	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	16000	R\$ 2,34	R\$ 37.440,00
237	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	12000	R\$ 1,98	R\$ 23.760,00
238	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	AMP	400	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
239	DIVALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 500MG	CAPSU LA	12800	R\$ 2,77	R\$ 35.456,00
240	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMP	400	R\$ 14,22	R\$ 5.688,00
241	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMP	1600	R\$ 0,34	R\$ 544,00



242	DRENO, DE PENROSE, N. 04, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	32	R\$ 5,22	R\$ 167,04
243	DULOXETINA 30 MG (COTA PRINCIPAL)	COMP	30000	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00
244	DULOXETINA 30 MG (COTA RESERVADA)	COMP	10000	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00
245	ELETRODO DESCARTÉVEL PARA ECG COM ADESIVO SOLIDO CONDUTOR PCT C/50 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 34,20	R\$ 1.368,00
246	EMBALAGEM DE AUTOSELAGEM (GRAU CIRURGICO) 190/330 COM 100 UNIDADES	PCT	24	R\$ 129,42	R\$ 3.106,08
247	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	COMP	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
248	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO	COMP	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
249	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDO	COMP	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
250	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL FRASCO C/ 1,500 ML.	FRASCO	12	R\$ 70,20	R\$ 842,40
251	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	UNID.	24000	R\$ 1,17	R\$ 28.080,00
252	EQUIPO PARA INFUSAO PARENTERAL MULTIVIAS 2 VIAS.	UNID.	240	R\$ 1,75	R\$ 420,00
253	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO ÚNICO, ESTERIL, PROJETADO DE FORMA PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. PROTEÇÃO NO PENETRADOR PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, PENETRAÇÃO ADEQUADA PARA ADAPTAÇÃO EM TRANSFUÇÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLAFLESIVEL COM TAMAÑOS DENTRO DO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUÇÃO, GOTEJADOR DE 20 (+-20) GOTAS POR ML DE SANGUE, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA A MALHA DE 170 MICR E AREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, EFORÇANDO LATERAMENTE IMPEDINDO A COLAGEM DO FILTRO, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PAPEL GRAU-CIRURGICO.	UNID.	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
254	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMP	2400	R\$ 3,19	R\$ 7.656,00
255	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, FRASCO COM 60ML	FRASCO	240	R\$ 9,34	R\$ 2.241,60

256	ESCAVADOR DE DENTINA MÉDIO	UNID.	24	R\$ 16,20	R\$ 388,80
257	ESCOVA CERVICAL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 30,49	R\$ 1.219,60
258	ESCOVA DE ROBSON INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL.	UNID.	120	R\$ 3,47	R\$ 416,40
259	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S	UNID.	12	R\$ 16,20	R\$ 194,40
260	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE.	UNID.	1600	R\$ 14,36	R\$ 22.976,00
261	ESPARADRAPO MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 25 MM X 10M C/CAPA.	UNID.	400	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
262	ESPARADRAPO MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 50 MM X 10M C/CAPA.	UNID.	640	R\$ 8,10	R\$ 5.184,00
263	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA LISA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
264	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA	UNID.	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
265	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 50	UNID.	6	R\$ 21,60	R\$ 129,60
266	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1	UNID.	32	R\$ 21,60	R\$ 691,20
267	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTETRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL 29MM E DISTAL 32MM, COMPRIMENTO 170MM.	UNID.	800	R\$ 2,43	R\$ 1.944,00
268	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 165MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 116MM DE EIXO LONGITUDINAL; 33MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL; 30MM DE LARGURA PROXIMAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO	UNID.	1600	R\$ 1,89	R\$ 3.024,00

	ATUAL E VIGENTE.				
269	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL; 29MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL; 24MM DE LARGURA PROXIMAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	UNID.	2400	R\$ 1,71	R\$ 4.104,00
270	ESPELHO PLANO Nº 05 COM CABO.	UNID.	24	R\$ 5,22	R\$ 125,28
271	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
272	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
273	ESPUMA COM PRATA, CURATIVO CONSTITUIDO POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFÍLICA SUAVE COM PRATA IÔNICA E METÁLICA, RECOBERTA POR FILME SEMIPERMEÁVEL, MACIO E ADAPTÁVEL, QUE COMPROVADAMENTE AJUDA A CICATRIZAR MAIS RAPIDAMENTE FERIDAS INFECTADAS.	UNID.	24	R\$ 136,73	R\$ 3.281,52
274	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO.	UNID.	40	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
275	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO INFANTIL.	UNID.	8	R\$ 26,10	R\$ 208,80
276	ÉTER ETÍLICO 35% C/ 1000ML.	UNID.	12	R\$ 83,84	R\$ 1.006,08
277	ETINIELSTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03+0,15MG COMPRIMIDO	COMP	16000	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
278	EXTRATORES DE TÁRTARO Nº 03	UNID.	8	R\$ 16,02	R\$ 128,16
279	EXTRATORES DE TÁRTARO Nº 33	UNID.	8	R\$ 16,02	R\$ 128,16
280	EXTRATORES DE TÁRTARO Nº 34	UNID.	8	R\$ 16,02	R\$ 128,16
281	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
282	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMP	24000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
283	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
284	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800	R\$ 8,46	R\$ 6.768,00
285	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	400	R\$ 7,92	R\$ 3.168,00
286	FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL. ROLO 10CM X 1 METROS	UNID.	16	R\$ 305,82	R\$ 4.893,12
287	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PARA FIXAÇÃO DE CATÉTER E CURATIVO. TAMANHO: 6CM X 7CM	UNID.	40	R\$ 4,97	R\$ 198,80
288	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PARA FIXAÇÃO DE CATÉTER E CURATIVO. TAMANHO: 7CM X 9 CM	UNID.	40	R\$ 3,47	R\$ 138,80
289	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PARA FIXAÇÃO DE CATÉTER E CURATIVO. TAMANHO: 9CM X 10CM	UNID.	48	R\$ 28,62	R\$ 1.373,76
290	FIO DE POLIPROPILENO N.º 2-0 C/AG	CX	8	R\$ 158,40	R\$ 1.267,20

	3,5 1/2 CIRCULO CX C/24.				
291	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER N.º 0 C/AG 3,0CM CX C/24.	CX	16	R\$ 86,40	R\$ 1.382,40
292	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER N.º 0 C/AG 3,5CM CX C/24.	CX	12	R\$ 86,40	R\$ 1.036,80
293	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER N.º 0 S/AG 15X45CM CX C/24.	CX	8	R\$ 86,40	R\$ 691,20
294	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER N.º 2-0 C/AG 3,0CM CX C/24.	CX	16	R\$ 86,40	R\$ 1.382,40
295	FIO DE SUTURA SEDA N.º 4-0 C/AG 1,7CM CX C/24.	CX	80	R\$ 100,80	R\$ 8.064,00
296	FIO DENTAL C/ 500 METROS.	UNID.	32	R\$ 4,95	R\$ 158,40
297	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	16	R\$ 232,20	R\$ 3.715,20
298	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 1 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	16	R\$ 232,20	R\$ 3.715,20
299	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	16	R\$ 232,20	R\$ 3.715,20
300	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	16	R\$ 232,20	R\$ 3.715,20
301	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	12	R\$ 232,20	R\$ 2.786,40
302	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	8	R\$ 232,20	R\$ 1.857,60
303	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
304	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
305	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	32	R\$ 207,00	R\$ 6.624,00
306	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	32	R\$ 207,00	R\$ 6.624,00
307	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 3,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	12	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00
308	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 3,5CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	18	R\$ 207,00	R\$ 3.726,00
309	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 4,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	16	R\$ 207,00	R\$ 3.312,00
310	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 3,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
311	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 0 C/AG. 2,0CM.	CX	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00

	CAIXA COM 24 UNIDADES.				
312	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 0 C/AG. 3,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
313	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 2,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	18	R\$ 54,00	R\$ 972,00
314	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 3,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	18	R\$ 54,00	R\$ 972,00
315	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 2,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	18	R\$ 54,00	R\$ 972,00
316	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 3,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
317	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 4-0 C/AG. 3,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
318	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 5-0 C/AG. 2,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
319	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, NA COR BEGE, 19MMX50M.	UNID.	400	R\$ 7,38	R\$ 2.952,00
320	FITA PARA AUTOCLAVE 19 M X 30 M	UNID.	64	R\$ 7,87	R\$ 503,68
321	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	UNID.	640	R\$ 7,87	R\$ 5.036,80
322	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP COM 1ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1600	R\$ 5,17	R\$ 8.272,00
323	FIXADOR CITOLÓGICO EMBALAGEM METALICA EM SPRAY 100ML.	UNID.	120	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
324	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CAPSULA	12000	R\$ 1,69	R\$ 20.280,00
325	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO	800	R\$ 39,92	R\$ 31.936,00
326	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	160	R\$ 21,53	R\$ 3.444,80
327	FLUORETO DE SÓDIO 2%	UNID.	32	R\$ 93,11	R\$ 2.979,52
328	FLUORETO GEL , ACIDULADO, PARA USO ODONTOLÓGICO.	UNID.	28	R\$ 6,30	R\$ 176,40
329	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CAPSULA	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
330	FORMOCRESOL (FRASCO COM 10ML).	UNID.	6	R\$ 17,82	R\$ 106,92
331	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160MG + 60MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 130ML	FRASCO	400	R\$ 32,38	R\$ 12.952,00
332	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G C/08	PCT	480	R\$ 22,50	R\$ 10.800,00
333	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M C/08	PCT	80	R\$ 21,60	R\$ 1.728,00
334	FUROSEMIDA 20MG AMP COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
335	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
336	GABAPENTINA 300 MG	COMP	8000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
337	GAZE ANTIMICROBIANA COM BIGUANIDA, 15CM X 17 CM COM 5 UNIDADE. ESPECIFICA PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DEINFECÇÕES.	PCT	120	R\$ 25,20	R\$ 3.024,00
338	GAZE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM 500 UNI	PCT	88	R\$ 16,20	R\$ 1.425,60

339	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 11 FIOS.	ROLO	160	R\$ 40,52	R\$ 6.483,20
340	GEL CONDICIONADOR COM BASE AQUOSA, PACOTE COM 3 SERINGAS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, COR AZUL, TIXOTRÓPICO, PARA USO EM ESMALTE OU DENTINA. EMBALAGEM COM SERINGAS DE 2,5ML DE GEL, PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. BULA COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UNID.	28	R\$ 6,84	R\$ 191,52
341	GEL PARA ECG 300G.	UNID.	160	R\$ 17,62	R\$ 2.819,20
342	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 300G.	UNID.	160	R\$ 14,40	R\$ 2.304,00
343	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1600	R\$ 1,75	R\$ 2.800,00
344	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1600	R\$ 3,42	R\$ 5.472,00
345	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8000	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00
346	GERMI-RIO GALÃO COM 5 LITROS	UNID.	8	R\$ 493,33	R\$ 3.946,64
347	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	240000	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
348	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	4000	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
349	GLICERINA 12% 500ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	400	R\$ 23,89	R\$ 9.556,00
350	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG.	SUPOSITÓRIO	160	R\$ 14,24	R\$ 2.278,40
351	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP	1600	R\$ 2,43	R\$ 3.888,00
352	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2880	R\$ 1,31	R\$ 3.772,80
353	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	480	R\$ 4,25	R\$ 2.040,00
354	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
355	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
356	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP COM 1ML	AMP	1200	R\$ 30,60	R\$ 36.720,00
357	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	640	R\$ 31,50	R\$ 20.160,00
358	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP COM 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	320	R\$ 15,14	R\$ 4.844,80
359	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	1200	R\$ 0,83	R\$ 996,00
360	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	320000	R\$ 0,09	R\$ 28.800,00
361	HIDROCOLÓIDE, CURATIVO CONTORNO SACRAL COM ALGINATO 9 X 11CM	UNID.	80	R\$ 82,71	R\$ 6.616,80
362	HIDROCOLÓIDE, CURATIVO EXTRA FINO 10 X 10CM	UNID.	80	R\$ 26,82	R\$ 2.145,60
363	HIDROCOLÓIDE, CURATIVO EXTRA FINO 15 X 18CM	UNID.	96	R\$ 76,77	R\$ 7.369,92
364	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1280	R\$ 5,76	R\$ 7.372,80
365	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1280	R\$ 8,82	R\$ 11.289,60



366	HIDROGEL COM ALGINATO GEL HIDRATANTE ABSORVENTE, ESTÉRIL À BASE DE A.G.E. E VITAMINAS, BISNAGA COM 85G.	BISNAGA	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
367	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ C/ 10G HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ É UM PRODUTO RADIOPACO, COM PH ALCALINO QUE POSSUI AÇÃO BACTERICIDA PARA TRATAMENTO DE CANAL. IDEAL PARA OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS.	UNID.	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
368	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG 100ML	FRASCO	2000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
369	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML 120ML	FR	96	R\$ 14,72	R\$ 1.413,12
370	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% . EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
371	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	120000	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00
372	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	8000	R\$ 4,46	R\$ 35.680,00
373	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	64000	R\$ 0,43	R\$ 27.520,00
374	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI -RH (D) 300MCG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	48	R\$ 534,60	R\$ 25.660,80
375	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 48,60	R\$ 19.440,00
376	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 48,60	R\$ 19.440,00
377	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM PRESA DUAL	UNID.	10	R\$ 52,20	R\$ 522,00
378	IONÔMERO FORRADOR	UNID.	16	R\$ 77,31	R\$ 1.236,96
379	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
380	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP	1040	R\$ 1,58	R\$ 1.643,20
381	JANUVIA 50 MG	COMP	800	R\$ 7,63	R\$ 6.104,00
382	JOGO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L, 1R E 2.	UNID.	6	R\$ 149,40	R\$ 896,40
383	KIT DE DISCOS DE LIXA DE CONTO, POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA OU CIVSORTIDO, COM ABRASIVIDADE GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA, COM ½ DE DIÂMETRO E ENCAIXE EM CONTRAÂNGULO C/120 DISCOS LARANJA (SISTEMA POP-ON).	UNID.	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
384	KOLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	800	R\$ 26,77	R\$ 21.416,00
385	LABIRIN 24 MG	COMP	800	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
386	LACTULOSE 667MG/ML 120ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	R\$ 23,20	R\$ 18.560,00
387	LÂMINA PARA CITOLOGIA, FOSCA, CX C/ 50 UNIDADES	CX	240	R\$ 13,86	R\$ 3.326,40
388	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100.	CX	80	R\$ 46,80	R\$ 3.744,00



389	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100.	CX	80	R\$ 46,80	R\$ 3.744,00
390	LENÇOL DESCARTAVEL 70CMX50M, PURA CELULOSE.	UNID.	480	R\$ 11,52	R\$ 5.529,60
391	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 2,09	R\$ 16.720,00
392	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 37,80	R\$ 15.120,00
393	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	16000	R\$ 1,42	R\$ 22.720,00
394	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	16000	R\$ 1,04	R\$ 16.640,00
395	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	240	R\$ 23,40	R\$ 5.616,00
396	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMP	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
397	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMP	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
398	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMP	6400	R\$ 0,59	R\$ 3.776,00
399	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	640	R\$ 12,24	R\$ 7.833,60
400	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30G	BISNAGA	1200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
401	LIDOCAÍNA C/ ADRENALINA 20ML SOL. INJETÁVEL	AMP	640	R\$ 16,74	R\$ 10.713,60
402	LIDOCANA CLORIDRATO DE AEROSOL 100MG/ML MÍNIMO DE 5ML	FRASCO	80	R\$ 117,00	R\$ 9.360,00
403	LIMAS ÓSSEAS	UNID.	10	R\$ 52,20	R\$ 522,00
404	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
405	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	960	R\$ 8,46	R\$ 8.121,60
406	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA (50+12,5 MG)	COMP	4000	R\$ 1,66	R\$ 6.640,00
407	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	320000	R\$ 0,14	R\$ 44.800,00
408	LUGOL 2% 1.000ML	UNID.	6	R\$ 263,70	R\$ 1.582,20
409	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO XP C/100 UNIDADES.	CX	160	R\$ 21,60	R\$ 3.456,00
410	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNID.	8000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
411	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5 DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNID.	8000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
412	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNID.	6400	R\$ 1,98	R\$ 12.672,00
413	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	1200	R\$ 21,60	R\$ 25.920,00
414	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	2000	R\$ 21,60	R\$ 43.200,00

415	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	1600	R\$ 21,60	R\$ 34.560,00
416	MANITOL 20% 250 ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO	360	R\$ 16,74	R\$ 6.026,40
417	MANTA TERMICA METALIZADA TERMOSENLAVEL. INDICADA PARA PACIENTES QUEIMADOS, ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANTER O CALOR DO CORPO PARA EVITAR O CHOQUE TÉRMICO. TAMANHO 2.10 X 1.40M.	UNID.	16	R\$ 10,80	R\$ 172,80
418	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.	UNID.	24	R\$ 28,80	R\$ 691,20
419	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL.	UNID.	24	R\$ 28,80	R\$ 691,20
420	MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	UNID.	32	R\$ 25,20	R\$ 806,40
421	MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UNID.	32	R\$ 25,20	R\$ 806,40
422	MÁSCARA, CIRURGICA, DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLOGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALERGICO, AJUSTAVEL AO CONTORNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NAO DESFIANTE.	UNID.	8000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
423	MÁSCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO, CAIXA C/50 UNIDADES.	CX	3200	R\$ 7,92	R\$ 25.344,00
424	MÁSCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO, CAIXA C/50 UNIDADES.	CX	80	R\$ 7,92	R\$ 633,60
425	MATRIZ METÁLICA 5MM ROLO C/ 0,5 METROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DESCRIÇÃO DOMATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UNID.	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
426	MATRIZ METÁLICA 7MM ROLO COM 0,5 M	UNID.	14	R\$ 2,81	R\$ 39,34
427	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	9600	R\$ 0,27	R\$ 2.592,00
428	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	800	R\$ 3,26	R\$ 2.608,00
429	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO -(PEAK FLOW), REUTILIZAVÉL, COM CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL E MANUAL, USO ADULTO E INFANTIL.	UNID.	4	R\$ 267,68	R\$ 1.070,72
430	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	800	R\$ 31,32	R\$ 25.056,00

431	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 46,80	R\$ 18.720,00
432	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	120000	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
433	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO (COTA PRINCIPAL)	COMP	180000	R\$ 0,40	R\$ 72.000,00
434	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA)	COMP	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
435	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
436	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 1,94	R\$ 38.800,00
437	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1600	R\$ 5,17	R\$ 8.272,00
438	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
439	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
440	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
441	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1600	R\$ 10,80	R\$ 17.280,00
442	METRONIDAZOL 100MG/G(10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G	BISNAGA	4000	R\$ 12,83	R\$ 51.320,00
443	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
444	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
445	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 80ML	FRASCO	1600	R\$ 14,83	R\$ 23.728,00
446	MICONAZOL 2% 80G CREME VAGINAL	BISNAGA	4500	R\$ 17,60	R\$ 79.200,00
447	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G	BISNAGA	4000	R\$ 5,98	R\$ 23.920,00
448	MICROLANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, PRONTA PARA USO CX C/200.	CX	200	R\$ 51,95	R\$ 10.390,00
449	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	R\$ 5,94	R\$ 1.425,60
450	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 117,6MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	800	R\$ 19,87	R\$ 15.896,00
451	MOLDEIRAS INDIVIDUAIS DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR INFANTIL CX. C/ 24 UNIDADES.	CX	32	R\$ 77,40	R\$ 2.476,80
452	MORFINA 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP COM 1ML	AMP	400	R\$ 10,55	R\$ 4.220,00
453	MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	640	R\$ 5,94	R\$ 3.801,60
454	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	COMP	1600	R\$ 3,96	R\$ 6.336,00
455	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 14,22	R\$ 5.688,00
456	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	4000	R\$ 4,43	R\$ 17.720,00
457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA	AMP	120	R\$ 8,01	R\$ 961,20
458	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
459	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
460	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
461	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2400	R\$ 9,21	R\$ 22.104,00
462	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	4000	R\$ 12,24	R\$ 48.960,00
463	NORADRENALINA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	640	R\$ 6,12	R\$ 3.916,80

464	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CAPSULA	4000	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
465	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1120	R\$ 6,98	R\$ 7.817,60
466	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100ML	FRASCO	1600	R\$ 8,64	R\$ 13.824,00
467	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML.	UNID.	800	R\$ 11,16	R\$ 8.928,00
468	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS ROTATÓRIAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM BAIXA VISCOSIDADE E CAPACIDADE DE PREVENIR E DETER A OXIDAÇÃO PELA UMIDADE DO AR. AÇÃO LUBRIFICANTE ELIMPADORA. NÃO CONTER CFC. BULA COM INFORMAÇÕES EMPORUGUÊS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID.	14	R\$ 52,20	R\$ 730,80
469	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO.	FRASCO	400	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00
470	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPSULA	120000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
471	OMEPRAZOL 40 MG	CAPSULA	64000	R\$ 0,79	R\$ 50.560,00
472	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL +DILUENTE	AMP	1600	R\$ 14,40	R\$ 23.040,00
473	ONDASETRONA 2MG/ML AMP COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2800	R\$ 3,60	R\$ 10.080,00
474	OSTEÓTOMOS (ALVEOLÓTOMO)	UNID.	8	R\$ 169,20	R\$ 1.353,60
475	OTOSPORIM	FRASCO	8	R\$ 59,22	R\$ 473,76
476	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA PRINCIPAL)	AMP	18750	R\$ 7,20	R\$ 135.000,00
477	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA)	AMP	6250	R\$ 7,20	R\$ 45.000,00
478	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150MG + 900UI/G + 5000UI/G BISNAGA COM 45G	FRASCO	40	R\$ 25,20	R\$ 1.008,00
479	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO COM LED, MEDIDOR DE BATIMENTOS CARDIACOS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO E BAIXO GASTO DE ENERGIA, PEQUENO PORTE.	UNID.	12	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
480	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO DENTÁRIA DUPLA FACE, COM FINA CAMADA DE PARAFINA, RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. BULA COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UNID.	20	R\$ 6,84	R\$ 136,80
481	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6400	R\$ 3,29	R\$ 21.056,00
482	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
483	PASTA D' ÁGUA, PASTA (F.N.). 120G	FRASCO	160	R\$ 25,18	R\$ 4.028,80

484	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA, ABRASIVA, ANTISÉPTICA, COM FLÚOR, VISCOSA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, UTILIZADA PARA A REMOÇÃO DE MANCHAS SUPERFICIAIS E PLACA BACTERIANA DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA, REMOVÍVEL POR ÁGUA. BULA COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UNID.	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
485	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, À BASE DE ERITROZINA E AZUL DE INDIGOTINA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM BLISTER COM 120 PASTILHAS.	UNID.	80	R\$ 48,60	R\$ 3.888,00
486	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	160	R\$ 5,40	R\$ 864,00
487	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMP	800	R\$ 0,52	R\$ 416,00
488	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	1600	R\$ 3,96	R\$ 6.336,00
489	PETIDINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1600	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00
490	PINÇA PARA ALGODÃO.	UNID.	5	R\$ 21,42	R\$ 107,10
491	PINÇA PARA TRANSFERÊNCIA DE INSTRUMENTAL	UNID.	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
492	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 29,70	R\$ 23.760,00
493	PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG+50MG+50MG COMPRIMIDO	COMP	680	R\$ 1,33	R\$ 904,40
494	PIRACETAM 400MG COMPRIMIDO	COMP	160	R\$ 1,44	R\$ 230,40
495	PIRACETAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	480	R\$ 4,82	R\$ 2.313,60
496	PÓ PARA PROFILAXIA ULTRAFINO (PEDRA POMES)	UNID.	20	R\$ 13,41	R\$ 268,20
497	PORTA - AGULHA TIPO MAYO - HEGAR	UNID.	8	R\$ 50,40	R\$ 403,20
498	PORTA LÂMINA DE COLPOSCOPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAPACIDADE P/03 UNIDADES	UNID.	6400	R\$ 0,90	R\$ 5.760,00
499	POTE DAPPEN VIDRO.	UNID.	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20
500	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO ORAL 3MG/ML 100ML	FRASCO	960	R\$ 14,36	R\$ 13.785,60
501	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	32000	R\$ 1,21	R\$ 38.720,00
502	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	32000	R\$ 1,24	R\$ 39.680,00
503	PREGABALINA 75 MG	COMP	40000	R\$ 1,31	R\$ 52.400,00
504	PROCORALAN	COMP	800	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
505	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA	CAPSULA	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
506	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	120000	R\$ 0,40	R\$ 48.000,00
507	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
508	PROPOFOL 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 12,96	R\$ 5.184,00
509	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	160000	R\$ 0,11	R\$ 17.600,00

510	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO BRANCA DO R.N. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
511	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL	UNID.	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
512	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO INFANTIL BRANCA	UNID.	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
513	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA	UNID.	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
514	QUETIAPINA 100 MG	COMP	16000	R\$ 0,97	R\$ 15.520,00
515	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DEZICÔRNIA/SÍLICA COM 66% EM PESO E 84,5% EM VOLUME EMATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA COR A3,5.	UNID.	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
516	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DEZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME EMATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA COR A2 .	UNID.	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
517	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
518	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	2400	R\$ 24,30	R\$ 58.320,00
519	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
520	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
521	ROLO DE PAPEL GRAU 20CMX 100 M	UNID.	240	R\$ 243,90	R\$ 58.536,00
522	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG, CÁPSULA	CAPSULA	800	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
523	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG, ENVELOPE 1G	ENVELOPE	1200	R\$ 11,34	R\$ 13.608,00
524	SACCHAROMYCES CEREVISAE 100MI/ML 5ML FLACONETE SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	R\$ 8,87	R\$ 3.548,00
525	SACCHAROMYCES CEREVISAE 50MI/ML 5ML FLACONETE SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
526	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	4800	R\$ 2,16	R\$ 10.368,00
527	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
528	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO	400	R\$ 27,32	R\$ 10.928,00
529	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/100.	PCT	24	R\$ 29,16	R\$ 699,84
530	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 19.	UNID.	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
531	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 21.	UNID.	4800	R\$ 0,40	R\$ 1.920,00
532	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 23.	UNID.	4800	R\$ 0,40	R\$ 1.920,00
533	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 25.	UNID.	3200	R\$ 0,40	R\$ 1.280,00



534	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 27.	UNID.	1600	R\$ 0,40	R\$ 640,00
535	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMP	3200	R\$ 2,20	R\$ 7.040,00
536	SELADORA 25 CM POR 10 MM - 220V, POTÊNCIA 50 W	UNID.	3	R\$ 414,00	R\$ 1.242,00
537	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL POSSUINDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS E LIBERA FLÚOR.	UNID.	9	R\$ 32,40	R\$ 291,60
538	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, BICO SEM ROSCA, C/ AGULHA 25X7MM, COM PROTETOR DE AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
539	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, BICO SEM ROSCA, C/ AGULHA 25X7MM, COM PROTETOR DE AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EMPÉTALA.	UNID.	24000	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
540	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM.	UNID.	24000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
541	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5 MM.	UNID.	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
542	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM.	UNID.	24000	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
543	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20 ML COM AGULHA	UNID.	8000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
544	SERINGAS TIPO CARPULE	UNID.	9	R\$ 52,02	R\$ 468,18
545	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMP	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
546	SINDESMÓTOMO.	UNID.	24	R\$ 28,78	R\$ 690,72
547	SINVASTATINA 10 MG	COMP	64000	R\$ 0,27	R\$ 17.280,00
548	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
549	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	120000	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00
550	SOLUÇÃO ANESTÉSICA MEPIVACAÍNA 2%+EPINEFRINA 1:100000 (TUBETE DE VIDRO)	UNID.	32	R\$ 204,30	R\$ 6.537,60
551	SOLUÇÃO ANESTÉSICA PRILOCAÍNA 3 %+ FELIPRESSINA	UNID.	32	R\$ 153,00	R\$ 4.896,00
552	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,05%. A INDICAÇÃO DE USO DIÁRIO TANTO POR ADULTOS COMO POR CRIANÇAS DE 1000ML. CONTRIBUI NA PREVENÇÃO DO SURGIMENTO DE CÁRIE DENTAL E PERMITE QUE O ESMALTE POSSA SER REMINERALIZADO COM GRANDE EFICIÊNCIA. SEM SABOR.	UNID.	40	R\$ 52,20	R\$ 2.088,00
553	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA CONTROLE DE SANGRAMENTO GENGIVAL, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, COM AÇÃO ADSTRINGENTE, SEM VASOCONSTRICOR. BULA COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UNID.	9	R\$ 22,41	R\$ 201,69



554	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S. P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT.	UNID.	240	R\$ 86,40	R\$ 20.736,00
555	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO.C/1LT.	UNID.	240	R\$ 86,40	R\$ 20.736,00
556	SONDA DE FOLEY N.º 12 2 VIAS	UNID.	160	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
557	SONDA DE FOLEY N.º 14 2 VIAS	UNID.	160	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
558	SONDA DE FOLEY N.º 16 2 VIAS	UNID.	120	R\$ 7,02	R\$ 842,40
559	SONDA DE FOLEY N.º 18 2 VIAS	UNID.	160	R\$ 7,02	R\$ 1.123,20
560	SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS	UNID.	160	R\$ 7,02	R\$ 1.123,20
561	SONDA DE FOLEY N.º 22 2 VIAS	UNID.	160	R\$ 7,56	R\$ 1.209,60
562	SONDA DE FOLEY N.º 24 2 VIAS	UNID.	160	R\$ 7,56	R\$ 1.209,60
563	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3,0 C/ CUFF	UNID.	16	R\$ 5,40	R\$ 86,40
564	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3,5 C/ CUFF	UNID.	16	R\$ 5,40	R\$ 86,40
565	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,0 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 5,40	R\$ 259,20
566	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,5 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 5,40	R\$ 259,20
567	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 5,0 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 6,30	R\$ 302,40
568	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 5,5 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 6,30	R\$ 302,40
569	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6,0 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 6,30	R\$ 302,40
570	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6,5 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 6,30	R\$ 302,40
571	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 7,0 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 7,56	R\$ 362,88
572	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 7,5 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 7,56	R\$ 362,88
573	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 8,0 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 7,56	R\$ 362,88
574	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 8,5 C/ CUFF	UNID.	48	R\$ 7,56	R\$ 362,88
575	SONDA NASOENTERAL 10FR C/ GUIA.	UNID.	64	R\$ 18,36	R\$ 1.175,04
576	SONDA NASOENTERAL 12FR C/ GUIA.	UNID.	16	R\$ 19,44	R\$ 311,04
577	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 04	UNID.	240	R\$ 0,99	R\$ 237,60
578	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 06	UNID.	240	R\$ 1,03	R\$ 247,20
579	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 08	UNID.	240	R\$ 1,06	R\$ 254,40
580	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 10	UNID.	240	R\$ 1,13	R\$ 271,20
581	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	UNID.	160	R\$ 1,19	R\$ 190,40
582	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16	UNID.	160	R\$ 1,26	R\$ 201,60
583	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 04	UNID.	120	R\$ 1,12	R\$ 134,40
584	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 06	UNID.	120	R\$ 1,17	R\$ 140,40
585	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 08	UNID.	120	R\$ 1,21	R\$ 145,20
586	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10	UNID.	160	R\$ 1,24	R\$ 198,40
587	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UNID.	160	R\$ 1,30	R\$ 208,00
588	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UNID.	160	R\$ 1,33	R\$ 212,80

589	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UNID.	160	R\$ 1,37	R\$ 219,20
590	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UNID.	160	R\$ 1,40	R\$ 224,00
591	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	UNID.	120	R\$ 1,46	R\$ 175,20
592	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 22	UNID.	80	R\$ 1,51	R\$ 120,80
593	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 04	UNID.	160	R\$ 1,01	R\$ 161,60
594	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	UNID.	160	R\$ 1,06	R\$ 169,60
595	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	UNID.	320	R\$ 1,12	R\$ 358,40
596	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	UNID.	80	R\$ 1,17	R\$ 93,60
597	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	UNID.	80	R\$ 1,21	R\$ 96,80
598	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	UNID.	80	R\$ 1,24	R\$ 99,20
599	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16	UNID.	80	R\$ 1,30	R\$ 104,00
600	SONDA RETAL N.º 08	UNID.	120	R\$ 1,19	R\$ 142,80
601	SONDA RETAL N.º 10	UNID.	120	R\$ 1,24	R\$ 148,80
602	SONDA RETAL N.º 12	UNID.	120	R\$ 1,33	R\$ 159,60
603	SONDA RETAL N.º 14	UNID.	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80
604	SONDA RETAL N.º 16	UNID.	120	R\$ 1,42	R\$ 170,40
605	SONDA RETAL N.º 18	UNID.	120	R\$ 1,48	R\$ 177,60
606	SONDA RETAL N.º 20	UNID.	80	R\$ 1,53	R\$ 122,40
607	SONDA RETAL N.º 22	UNID.	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00
608	SONDA URETRAL N.º 04	UNID.	160	R\$ 0,94	R\$ 150,40
609	SONDA URETRAL N.º 06	UNID.	160	R\$ 0,99	R\$ 158,40
610	SONDA URETRAL N.º 08	UNID.	160	R\$ 1,03	R\$ 164,80
611	SONDA URETRAL N.º 10	UNID.	1600	R\$ 1,08	R\$ 1.728,00
612	SONDA URETRAL N.º 12	UNID.	1600	R\$ 1,12	R\$ 1.792,00
613	SONDA URETRAL N.º 14	UNID.	160	R\$ 1,17	R\$ 187,20
614	SONDA URETRAL N.º 16	UNID.	160	R\$ 1,21	R\$ 193,60
615	SONDA URETRAL N.º 18	UNID.	160	R\$ 1,24	R\$ 198,40
616	SONDA URETRAL N.º 20	UNID.	160	R\$ 1,30	R\$ 208,00
617	SONDAS EXPLORADORAS	UNID.	7	R\$ 10,80	R\$ 75,60
618	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML SISTEMA FECHADO (COTA PRINCIPAL)	FRASCO	9000	R\$ 6,84	R\$ 61.560,00
619	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML SISTEMA FECHADO (COTA RESERVADA)	FRASCO	3000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
620	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML SISTEMA FECHADO (COTA PRINCIPAL)	FRASCO	9000	R\$ 7,56	R\$ 68.040,00
621	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML SISTEMA FECHADO (COTA RESERVADA)	FRASCO	3000	R\$ 7,56	R\$ 22.680,00
622	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML SISTEMA FECHADO (COTA PRINCIPAL)	FRASCO	9000	R\$ 8,10	R\$ 72.900,00
623	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML SISTEMA FECHADO (COTA RESERVADA)	FRASCO	3000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
624	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 DE 500ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO	2400	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
625	SORO GLICOSADO 5% DE 100 ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO	800	R\$ 5,22	R\$ 4.176,00

626	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO	5000	R\$ 8,64	R\$ 43.200,00
627	SORO RINGER C/ LACTATO DE 500ML SISTEMA FECHADO. (COTA PRINCIPAL)	FRASCO	6000	R\$ 11,70	R\$ 70.200,00
628	SORO RINGER C/ LACTATO DE 500ML SISTEMA FECHADO. (COTA RESERVADA)	FRASCO	2000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
629	SPIRIVA RESPIMAT	FRASCO	48	R\$ 536,11	R\$ 25.733,28
630	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTES COM 40 UNIDADES.	PCT	240	R\$ 14,94	R\$ 3.585,60
631	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME DERMATOLÓGICO	POTE	200	R\$ 79,20	R\$ 15.840,00
632	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	800	R\$ 12,24	R\$ 9.792,00
633	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
634	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/MLSUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	4000	R\$ 9,45	R\$ 37.800,00
635	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	320	R\$ 14,22	R\$ 4.550,40
636	SULFATO FERROSO 25MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2400	R\$ 5,04	R\$ 12.096,00
637	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMP	160000	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
638	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	R\$ 48,13	R\$ 11.551,20
639	SUXAMETÔNIO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	R\$ 57,60	R\$ 13.824,00
640	TAÇA DE BORRACHA.	UNID.	48	R\$ 7,02	R\$ 336,96
641	TENOXICAN 20MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL	AMP	280	R\$ 16,02	R\$ 4.485,60
642	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP COM 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	120	R\$ 5,67	R\$ 680,40
643	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO HOSPITALAR.	UNID.	136	R\$ 14,04	R\$ 1.909,44
644	TESOURAS CIRÚRGICAS RETAS	UNID.	9	R\$ 64,26	R\$ 578,34
645	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMP	1600	R\$ 1,67	R\$ 2.672,00
646	TIMOLOL 0,5% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	480	R\$ 5,42	R\$ 2.601,60
647	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	1600	R\$ 3,42	R\$ 5.472,00
648	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	COMP	2400	R\$ 2,16	R\$ 5.184,00
649	TIRAS DE LIXA ABRASIVAS DE AÇO COM 6MM DE LARGURA, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, DESCARTÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EMPORUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UNID.	9	R\$ 16,02	R\$ 144,18
650	TIRAS TRANSPARENTES EM POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 10CM X 1CM, EMBALADAS EM PACOTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UNID.	48	R\$ 6,30	R\$ 302,40

651	TIRA-TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS. (COTA PRINCIPAL)	CX	3000	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
652	TIRA-TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS. (COTA RESERVADA)	CX	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
653	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL DE 03 VIAS ESTERIL.	UNID.	800	R\$ 1,06	R\$ 848,00
654	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID.	PCT	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
655	TRAMADOL 50MG CÁPSULA	CAPSULA	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
656	TRICRESOL-FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO PARA CANAL RADICULAR. EMBALAGEM: FRASCO DE 10ML	UNID.	8	R\$ 6,84	R\$ 54,72
657	TRIMBOW	FRASCOS	20	R\$ 495,29	R\$ 9.905,80
658	TUBO DE LATEX N.º 200 PACOTE C/15 METROS.	PCT	24	R\$ 64,80	R\$ 1.555,20
659	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM ALUMÍNIO. ROTAÇÃO DE 420.000 RPM, PESO LÍQUIDO INFERIOR A 36 GRAMAS COM TERMINAL MIDWEST E 30 GRAMAS COM TERMINAL BORDEN.	UNID.	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
660	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 250MG	CAPSULA	12800	R\$ 1,06	R\$ 13.568,00
661	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 500MG	CAPSULA	12000	R\$ 1,71	R\$ 20.520,00
662	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	800	R\$ 10,44	R\$ 8.352,00
663	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	R\$ 7,56	R\$ 1.814,40
664	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMP	240	R\$ 0,34	R\$ 81,60
665	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	UNID.	96	R\$ 68,40	R\$ 6.566,40
666	VASELINA SÓLIDA POMADA 30G	UNID.	96	R\$ 15,66	R\$ 1.503,36
667	VASTAREL	COMP	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
668	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	8000	R\$ 3,15	R\$ 25.200,00
669	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	8000	R\$ 2,09	R\$ 16.720,00
670	VERNIZ COM FLÚOR, PARA APLICAÇÕES TÓPICAS, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.	UNID.	16	R\$ 55,80	R\$ 892,80
671	VITAMINA C 200 MG/ML 20 ML	AMP	1600	R\$ 3,60	R\$ 5.760,00

672	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	9600	R\$ 0,49	R\$ 4.704,00
673	VITELINATO DE PRATA 10% FRASCO COM 5ML	FRASCO	24	R\$ 22,70	R\$ 544,80
674	XARELTO 2,5 MG	COMP	1200	R\$ 5,87	R\$ 7.044,00
675	XARELTO 20 MG	COMP	1600	R\$ 14,00	R\$ 22.400,00
676	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	9600	R\$ 0,18	R\$ 1.728,00
677	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	9600	R\$ 0,36	R\$ 3.456,00
678	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	9600	R\$ 0,49	R\$ 4.704,00
679	AMATO 25MG	COMP	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
680	ATORVASTATINA 40MG	COMP	4000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
681	BRAZART	COMP	1200	R\$ 3,87	R\$ 4.644,00
682	BROMAZEPAM 3MG	COMP	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
683	CITALOPRAM 20MG	COMP	1600	R\$ 0,32	R\$ 512,00
684	CLOBAZAM 10MG	COMP	1600	R\$ 1,89	R\$ 3.024,00
685	CLOBAZAM 20MG	COMP	1600	R\$ 3,29	R\$ 5.264,00
686	CLORTALIDONA 25MG	COMP	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
687	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	2000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
688	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	800	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
689	DUCOX 200MG CELECOXIBE	COMP	1600	R\$ 7,20	R\$ 11.520,00
690	DOXAZOSINA 2MG	COMP	800	R\$ 0,27	R\$ 216,00
691	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
692	ESCITALOPRAM 15MG	COMP	6400	R\$ 1,19	R\$ 7.616,00
693	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	6400	R\$ 1,21	R\$ 7.744,00
694	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	1200	R\$ 9,79	R\$ 11.748,00
695	GALANTAMINA 16MG	COMP	1200	R\$ 5,11	R\$ 6.132,00
696	HIDROXICLOROQUINA	COMP	800	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00
697	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	COMP	1600	R\$ 0,27	R\$ 432,00
698	EMPAGLIFOZINA 25MG	COMP	400	R\$ 10,98	R\$ 4.392,00
699	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	1600	R\$ 0,77	R\$ 1.232,00
700	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	1600	R\$ 0,41	R\$ 656,00
701	MEMANTINA 10MG	COMP	1600	R\$ 0,92	R\$ 1.472,00
702	METOPROLOL 25MG	COMP	3200	R\$ 0,70	R\$ 2.240,00
703	METOPROLOL 50MG	COMP	3200	R\$ 0,76	R\$ 2.432,00
704	NORTRIPTILINA 10MG	COMP	1600	R\$ 0,81	R\$ 1.296,00
705	OLANZAPINA 2,5MG	COMP	2400	R\$ 4,68	R\$ 11.232,00
706	OLANZAPINA 5MG	COMP	2400	R\$ 2,34	R\$ 5.616,00
707	OXCARBAMAZEPINA 300	COMP	1200	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
708	OXCARBAMAZEPINA 600	COMP	1200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
709	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMP	8000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
710	PAROXETINA 20MG	COMP	4800	R\$ 0,58	R\$ 2.784,00
711	PAROXETINA 10MG	COMP	4800	R\$ 3,04	R\$ 14.592,00
712	PREGABALINA 150MG	COMP	1800	R\$ 1,06	R\$ 1.908,00
713	ESZOPICLONA 3MG	COMP	1200	R\$ 5,58	R\$ 6.696,00
714	QUETIAPINA 25MG	COMP	18000	R\$ 1,31	R\$ 23.580,00

715	QUETIAPINA 50 MG	COMP	1800	R\$ 4,36	R\$ 7.848,00
716	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	4500	R\$ 0,95	R\$ 4.275,00
717	RIVAROXABANA 20MG	COMP	1800	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
718	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	1800	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00
719	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	1800	R\$ 1,04	R\$ 1.872,00
720	SERTRALINA 25MG	COMP	12000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
721	VALPROATO DE SODIO + DIVALPROATO DE SODIO 300MG	COMP	1200	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
722	VALPROATO DE SODIO + DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	1200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
723	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG 30 DOSES PÓ INALANTE + INALADOR C/30DOSES	CX	18	R\$ 528,55	R\$ 9.513,90
724	PERICIAZINA 1%	FRASCO	800	R\$ 16,02	R\$ 12.816,00
725	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	8000	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00

3.2- O custo Global máximo estimado é de R\$ 6.936.368,73 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

#### **04. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

#### **05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1 - Executar fielmente e dentro do prazo de entrega dos produtos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações solicitadas pela CONTRATANTE, no pedido de fornecimento assinado pela Secretária de Saúde.

5.2 - Fornecer ou entregar qualquer medicamento e/ou material, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretária Municipal de Saúde e com nota de empenho.

5.3 - Transportar os medicamentos e/ou materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

5.4 - Realizar o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, seguindo as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

5.5 - Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.



5.6 - Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

5.7 - Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento.

5.8 - Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;

5.9 - Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;

5.10 - As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);

5.11 - As embalagens primárias e secundárias devem possuir, de forma irremovível a frase em caixa alta: **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"** em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09;

5.12 - Fornecer somente medicamentos e materiais com prazo de validade na ocasião da entrega a CONTRATANTE, de no mínimo 12 (doze) meses;

5.13 - Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas.

5.14 - Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação.

5.15 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

5.16 - Realizar o transporte dos medicamentos apenas em veículos com a devida AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos ou através de empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

## **06. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**



6.1 - Designará funcionário(s) para receber e fiscalizar a execução do objeto para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 - Devolver todo e qualquer medicamento cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada e/ou validade inferior a 12 (doze) meses.

6.3 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA que é de 10 (dez) dias corridos.

6.4 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos medicamentos solicitados, Comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.5 - Notificar e/ou Aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

6.6 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes aos fornecimentos efetuados.

## **07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA**

7.1- A adjudicação será feita por **ITEM**. E a ata terá a vigência de 12 (doze) meses.

## **08. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS/ MATERIAIS**

8.1 - O(s) produtos(s) relacionados neste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

8.2 - Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado (s) será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

8.3 - O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produtos(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e conseqüente aceitação pelo setor competente; e

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

8.4 - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

8.5 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

## **09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Fundo Municipal de Saúde e do Próprio Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 02.03.01

Programa Atividade:

10.301.0017.2058/10.301.0017.2059/10.301.0017.2062/10.301.0017.2093

Elemento de despesa: 3.3.90.30

## **10. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.2 - A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.3 - As funções de Gestor e Fiscal serão exercidas por pessoas distintas, sendo vedado que as funções supracitadas sejam exercidas por uma única pessoa.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1- A Secretaria Solicitante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de venda conforme a Requisição assinada pelo Secretário Responsável.

11.2- A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o

reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

Santa Filomena/PE, 18 de setembro de 2023.

---

**Juliana Carvalho da Silva Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, formulada da seguinte maneira:

**RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(...)						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....( )**.

**Declaramos que a validade desta proposta é de ( ) dias, a contar da data da abertura da mesma.**

**Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.**

**As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital.**

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº , agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax e e-mail.....

**Atenciosamente,**

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal – RG nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO**  
**TRABALHISTA)**

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO**  
**ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa),  
CNPJ nº ....., (endereço completo), declara sob as  
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos  
para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.5 alínea "d" do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 025/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 025/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 025/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal – RG nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O  
**MUNICÍPIO DE SANTA**  
**FILOMENA/PE**, por intermédio  
da (o) \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através do (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o). \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(...)						

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 025/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o

órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;

f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;

i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;

k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;

m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;

n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;

o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;

q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;

- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33); e
- t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"** em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.
- u) Realizar o transporte dos medicamentos apenas em veículos com a devida AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos ou através de empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA – PE:
- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA**

§1º A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

§2º Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
  - e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
  - e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
  - e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

- k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e
- n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

§3º A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

§4º Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a alínea "k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

§5º As funções de Gestor e Fiscal serão exercidas por pessoas distintas, sendo vedado que as funções supracitadas sejam exercidas por uma única pessoa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os medicamentos e materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. A entrega dos medicamentos e/ou materiais ao município de Santa Filomena/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhado por e-mail, com assinatura da Secretária de Saúde.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. \_\_\_\_\_, matrícula nº: \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, e Sra. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a existência de Cadastro de Reserva para o (s) item (ns): \_\_\_\_\_, conforme Ato formalizado por empresa licitante enviado via sistema, anexado a esta ARP, devendo ser observadas as disposições constantes no item 9 do Edital.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº \_\_\_\_/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**  
**Haeckel Ray Junior**  
Secretário Municipal de Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, por intermédio do \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através do (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o). \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do resultado do Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 025/2023 observados os dispositivos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 048/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Pela entrega dos itens, objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**4.4** - A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**4.5** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

**4.6** - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

**5.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.2** - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem, pelo atraso na entrega do (s) produtos(s)/material(is).

**6.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bem pela falta de entrega do (s) produtos(s)/material(is) ou pela recusa em realizá-lo, **caracterizada no quinto dia** após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do mesmo.

**6.3** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material, pela demora em substituir o (s) produtos(s)/material(is) defeituoso(s), a contar do prazo estipulado no Termo de Referência.

**6.4** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

**6.5** – O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.6** – A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSF-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**6.7** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**7.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato.

**7.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, do **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame.

**7.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.5** – Permitir que o **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais.

**7.6** – Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**7.7** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**7.8** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato.

**7.9** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**7.10** - Entregar os medicamentos e os materiais, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo **CONTRATANTE**.

**7.11** - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**7.12** – À **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões no objeto do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.13** – A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

**7.14** – Fornecer os medicamentos/materiais com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**.

**7.15** - Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo,

**7.16** - Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**7.17** - Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento.

**7.18** - Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere.

**7.19** - Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

**7.20** - As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33); e

**7.21** - As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"** em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.

**7.22** - Realizar o transporte dos medicamentos apenas em veículos com a devida AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos ou através de empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

**8.2** - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

**8.3** - Aquelas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, aqui não transcritas.

**8.4** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**10.1** – O objeto deste contrato será entregue na sede da Secretaria Solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. A entrega

dos medicamentos e/ou materiais ao Município de Santa Filomena/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhada por e-mail, com assinatura da Secretária de Saúde.

**10.2** - No caso de se constatarem irregularidades no(s) produtos(s)/material(is) fornecido(s), a **CONTRATADA** será notificada para substituí-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**10.3** - Os produtos objeto deste contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde.

**10.4** - Caso haja atraso na entrega do objeto solicitado, a **CONTRATADA** apresentará justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo previsto para a entrega.

a) A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE**, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**10.5** - Os produtos/materiais descritos neste Contrato deverão estar em suas respectivas embalagens, sem nenhuma violação e com informações visíveis de lote, fabricação e validade e deverão ter validade mínima 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – O fornecimento dos produtos constante neste Contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. \_\_\_\_\_, matrícula n.º: \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, e Sra. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

**11.2** – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar



ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**11.3** - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

**11.4** - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

**11.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e

eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.

**11.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**11.4.3** - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**11.5** - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde e do Próprio Município, na seguinte dotação orçamentaria:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária:

Programa Atividade:

Elemento Despesa:

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

**13.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**13.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**13.3** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** - A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**14.2** - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

- h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;
- k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e
- n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

**14.3** - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

**14.4** - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a alínea "k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

**14.5** - As funções de Gestor e Fiscal serão exercidas por pessoas distintas, sendo vedado que as funções supracitadas sejam exercidas por uma única pessoa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.

**15.2** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.3** - Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

**15.4** - Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**15.5** - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da Contratada, o reajuste ocorrerá de acordo com as disposições específicas vigentes determinadas por Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Filomena/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**  
**Haeckel Ray Junior**  
Secretário Municipal de Saúde.  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ANEXO X  
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste **CADASTRO RESERVA** o fornecimento futuro, eventual e parcelado de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA**

Dados da empresa		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Tel.:	E-mail:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Tel.:	E-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(...)						
<b>VALOR GLOBAL:</b>						

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA**

**4.1** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva;

4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: